



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2014

PROCESSO N.º 2014/6361

PREGÃO N.º 038/2014

Aos 09 dias do mês de setembro de 2014, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, situado na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, nos termos da Resolução 035/2006, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/2001, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, são registrados preços para eventual realização de exames de DNA para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas quantidades e especificações do quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação alcançada pela(s) empresa(s), observadas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2014, dos anexos e da proposta apresentada pelo(s) fornecedor(es), as quais passam a integrar para todos os efeitos esta Ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

EMPRESA: BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA - ME					
CNPJ: 09.001.104/0001-95					
ENDEREÇO: AV. C-4, N.º 488 – JD. AMÉRICA - GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74265-040					
REPRESENTANTE: JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO					
TELEFONE/FAX/CEL: (62) 3092-1161 / (62) 3945-8162 / (95) 3624-1179 EMAIL: admbiocroma@gmail.com					
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO DOS EXAMES SERÁ DE 45 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DA COLETA.					
LOTE N.º 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total R\$
1.1	Exame de trio e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	35	240,00	8.400,00
1.2	Exame de duo e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	35	250,00	8.750,00
1.3	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e mãe e pai do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.4	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho e mãe e pai do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	300,00	900,00
1.5	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe e suposto filho e mãe ou pai do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1.6	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho e três irmãos do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.7	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, três irmãos do falecido, um filho legítimo do falecido e a viúva e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.8	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, dois filhos do falecido e viúva e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.9	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e três filhos do falecido mais a viúva e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.10	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e quatro irmãos do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.11	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, dois avós paternos e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	300,00	900,00
1.12	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, três filhos do falecido e a viúva e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	273,00	819,00
1.13	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho, mãe do falecido e dois irmãos do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	280,33	840,99


GEYSA MARIA BRASIL XAUD
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA


Sócio - José de Oliveira Lobo
BIOCROMA
Clínica Exames de DNA Ltda
REPRES. DA EMPRESA BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA
LTDA-ME

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 15/09/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2014**PROCESSO N.º 2014/6361****PREGÃO N.º 038/2014**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2014, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, situado na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, nos termos da Resolução 035/2006, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/2001, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, são registrados preços para eventual realização de exames de DNA para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas quantidades e especificações do quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação alcançada pela(s) empresa(s), observadas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2014, dos anexos e da proposta apresentada pelo(s) fornecedor(es), as quais passam a integrar para todos os efeitos esta Ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Empresa: Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda – ME**CNPJ:** 09.001.104/001-95**Endereço:** Av: C-4, nº 488, Jd América – CEP: 74.65-40 - Goiânia - GO**Representante:** José de Oliveira Lobo**Telefone/Fax/Cel:** (62) 3092-1161 / 3945-8162 / 3624-1179**E-mail:** admbiocroma@gmail.com**Prazo de Execução:** O prazo de entrega do resultado dos exames será de 45 dias corridos a contar da data da coleta.**Lote nº 01**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total R\$
1.1	EXAME DE TRIO e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	35	240,00	8.400,00
1.2	EXAME DE DUO e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	35	250,00	8.750,00
1.3	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e mãe e pai do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.4	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho e mãe e pai do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	300,00	900,00
1.5	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe e suposto filho e mãe ou pai do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.6	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho e três irmãos do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.7	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, três irmãos do falecido, um filho legítimo do falecido e a viúva e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.8	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, dois filhos do falecido e viúva e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.9	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e três filhos do falecido mais a viúva e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.10	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e quatro irmãos do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00

1.11	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, dois avós paternos e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	300,00	900,00
1.12	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, três filhos do falecido e a viúva e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	273,00	819,00
1.13	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho, mãe do falecido e dois irmãos do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	280,33	840,99

Geysa Maria Brasil Xaud
Secretaria de Gestão Administrativa

2ª Republicação Trimestral - Ata de Registro de Preços N.º 008/2014

Processo nº 2013/13509 pregão nº 008/2014

EMPRESA: L. C. F. DA SILVA – ME	CNPJ: 14.467.013/0001-80
ENDEREÇO: Av. General Ataíde Teive, 1326, Mecejana, CEP: 69.309-000	
REPRESENTANTE: Luiz Carlos Ferreira da Silva	
TELEFONE/FAX: (95) 3224-4281 / (95) 9904-2760	E-mail: dedetizadoralsilva@yahoo.com.br
Prazo de Execução: O serviço deverá estar disponível no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.	
Ata de Registro de Preços foi publicada no dia 15 de março de 2014, Ano XVII, edição 5231 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 15 de março de 2014, ano XXIX edição nº 7196.	
Lote nº 01 - Sem Alteração	

Geysa Maria Brasil Xaud
Secretaria de Gestão Administrativa

2ª Republicação Trimestral - Ata de Registro de Preços N.º 009/2014

Processo nº 2013/15630 pregão nº 007/2014

EMPRESA: A. F. P. COSTA - ME	CNPJ: 17.206.992/0001-00
ENDEREÇO: Rua Cerejo Cruz, 840-B, Centro – Cep: 69.301-060 – Boa Vista - RR.	
REPRESENTANTE: Antonio Ferdinan Palhares Costa	
TELEFONE/FAX/CEL: (95) 9163-3131	E-mail: informaisrr@gmail.com
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.	
Ata de Registro de Preços foi publicada no dia 15 de março de 2014, Ano XVII, edição 5231 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 15 de março de 2014, ano XXIX edição nº 7196.	
Lote nº 01 e 02 – Sem Alteração	

Geysa Maria Brasil Xaud
Secretaria de Gestão Administrativa

1ª Republicação Trimestral - Ata de Registro de Preços N.º 019/2014

PROCESSO Nº 2013/17080 PREGÃO Nº 024/2014

EMPRESA: Sensorial Detectores de Segurança Ltda-ME	CNPJ: 09.054.830/0001-76
ENDEREÇO: Rua. Ana Raupp de Sá, s/nº – Bairro: Nova Belém – Cep: 88490-000 – Paulo Lopes - SC.	
REPRESENTANTE: Nivaldo Aguiar de Abreu	
TELEFONE/FAX: (48) 3253-0660	E-mail: sensorial.metal@metalprotector.com.br
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O prazo de entrega será de 50 (cinquenta) dias corridos, a	

FOLHA DE BOA VISTA

Um jornal necessário

Ano XXX • Edição 7353 • Preço R\$2,00 • Concluído às 00h46 min

Boa Vista, terça-feira 16 de setembro de 2014



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2014

PROCESSO N.º 2014/0361 PREGÃO N.º 038/2014
Aos 09 dias do mês de , no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, situado na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 34.812.669/0001-08, nos termos da Resolução 035/2006, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e das especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2014, registrado sob o nº 035/2006, observadas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2014, a qual tem por objeto a aquisição de jornais para o presente registro de preços terá vigência de (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CNPJ: 09.001.104/001-95

Empresa: Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda - ME
Endereço: Av: C-4, nº 488, Id América - CEP: 74.65-40 - Goiânia - GO

Representante: José de Oliveira Leão

Telefone/Fax/Cel: (62) 3092-1161 / 3945-8162 / 3624-1179 E-mail: adminbiocroma@gmail.com

Prazo de Execução: O prazo de entrega do resultado dos exames será de 45 dias corridos a contar da data da coleta.

Lote nº 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total R\$
1.1	EXAME DE TRIO e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	35	240,00	8.400,00
1.2	EXAME DE DUO e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	35	250,00	8.750,00
1.3	MODALIDADE ESPÓLIO - Mãe, suposto filho e mãe e pai do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.4	MODALIDADE ESPÓLIO - Suposto filho e mãe e pai do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	300,00	900,00
1.5	MODALIDADE ESPÓLIO - Mãe e suposto filho e mãe ou pai do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.6	MODALIDADE ESPÓLIO - Suposto filho e três irmãos do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.7	MODALIDADE ESPÓLIO - Suposto filho, três irmãos do falecido, um filho legítimo do falecido e a viúva e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.8	MODALIDADE ESPÓLIO - Suposto filho, dois filhos do falecido e viúva e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.9	MODALIDADE ESPÓLIO - Mãe, suposto filho e três filhos do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.10	MODALIDADE ESPÓLIO - Mãe, suposto filho e quatro irmãos do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	270,00	810,00
1.11	MODALIDADE ESPÓLIO - Suposto filho, dois avós paternos e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	300,00	900,00
1.12	MODALIDADE ESPÓLIO - Suposto filho, três filhos do falecido e a viúva e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	273,00	819,00
1.13	MODALIDADE ESPÓLIO - Mãe, suposto filho, mãe do falecido e dois irmãos do falecido e demais especificações conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência n.º 052/2014.	Und	03	280,33	840,99

16

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

OBJETO : Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializada na realização de exames de DNA para atender a demanda do Poder Judiciário.

Validade da Proposta 90 (noventa) Dias, contados da data marcada para abertura das propostas Pregão Eletrônico 038/2014 , realizado no dia 21/08/2014 , as 10h30min. Processo nr. 2014/6361

LOTE 01

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR	VLR.MAX	VALOR	VALOR
	UNIT.	UNITARIO	UNITARIO	TOTAL	MAX.TOTAL	
1.1 Exame de Trio - e demais especificações descrito no Anexo I Termo Referencia nº052/2014		35	240,00	315,00	8.400,00	11.025,00
1.2 Exame de Duo- e demais especificações descrito no Anexo I Termo Referencia nº052/2014		35	250,00	345,00	8.750,00	12.075,00
1.3 MODALIDADE ESPÓLIO - Mãe, sup.filho e mãe e pai do falecido, demais especifica. descrito no Anexo I Termo Ref. Nº052/2014		3	270,00	610,00	810,00	1.830,00
1.4 MODALIDADE ESPÓLIO -Suposto Filho e mãe e pai do falecido e demais especificações conf. Descrito Anexo I Termo Ref. nº052/2014		3	300,00	670,00	900,00	2.010,00
1.5 MODALIDADE ESPÓLIO -Mãe e suposto filho, e mãe ou pai do falecido, e demais especificações conf. Descrito no Anexo Termo de Referência nº 052/2014.		3	270,00	600,00	810,00	1.800,00
1.6 MODALIDADE ESPÓLIO - Suposto filho e tres irmãos do falecido, e demais especificações conf. Descrito no Anexo I do Termo de Referência nº 052/2014.		3	270,00	600,00	810,00	1.800,00
1.7 MODALIDADE ESPÓLIO- Suposto Filho, três irmãos do falecido, um filho legítimo do falecido e a viuva, e demais especificações conf. Descrito no Anexo I do do termo de referencia nº052/2014		3	270,00	600,00	810,00	1.800,00
1.8 MODALIDAD ESPÓLIO - Suposto filho,						fl.01

dois filhos do falecido e viúva, e demais especificações conf. Descrito no termo de referencia nº 052/2014

3 270,00 600,00 810,00 1.800,00

1.9 MODALIDADE ESPÓLIO - Mãe, suposto filho, três filhos do falecido mais a viúva e demais especificações conf. Descrito no termo referencia nº 052/2014

3 270,00 600,00 810,00 1.800,00

1.10 MODALIDADE ESPÓLIO - Mãe, suposto filho e quatro irmãos do falecido, e demais especificações conf. Descrito no termo de referencia nº 052/2014

3 270,00 600,00 810,00 1.800,00

1.11 MODALIDADE ESPÓLIO- Suposto filho, dois avós paternos, e demais especificações conforme descrito no Anex I termo de Referencia nº 052/2014

3 300,00 670,00 900,00 2.010,00

1.12 MODALIDADE ESPÓLIO- Suposto filho, e três filhos do falecido e a viúva, demais especificações conforme descrito no Anexo I termo de Referencia nº 052/2014

3 273,00 600,00 819,00 1.800,00

1.13 MODALIDADE ESPÓLIO - Mães, suposto filho, mãe do falecido e dois irmãos do falecido, e demais especificações conf. descrito no Anexo I - Termo de referencia nº 052/2014

3 280,33 600,00 840,99 1.800,00

VALOR GLOBAL (QUANT.XPREÇO UNITARIO) R\$ 26.279,99

VALOR GLOBAL MAXIMO (QUANT. X PREÇO UNITARIO) R\$ 43.350,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO R\$ (26.279,99 Vinte Seis Mil Duzentos Setenta nove Reais e noventa nove centavos)

Atestamos que a nossa Proposta com valores acima sera cumprida no seu total.

RAZÃO SOCIAL : BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

CNPJ -09.001.104/0001-95

ENDEREÇO - AV. C- 4 Nº 488 SETOR JARDIM AMERICA

CIDADE - GOIÂNIA - GOIÁS

TELEFONE (62) 3092-1161- 3945-8162

BANCO BRASIL AG. 3481-9 CC 31427-7

CONTATO ---SR. Jose Lobo

e-mail-----Admbiocroma@gmail.com

CPF 354956001-00 Rg.1138594 SSP GO

Goiania, 21 de Agosto de 2014

Socio -- Jose de Oliveira Lobo

fl.02



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 52/2014

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Toda atividade administrativa deve ser pautada pelo postulado máximo da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e pelos princípios que dele derivam.
- 1.2. Foi a fim de assegurar a garantia do interesse público que o constituinte estabeleceu a obrigatoriedade de licitar, com a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para toda obra, serviço – inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração.
- 1.3. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.
- 1.4. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 6361/2014.
- 1.5. O objeto será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de bens e serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.
- 1.6. A contratação pretendida deverá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 035/2006, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Corte de Justiça.

2. OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exames de DNA para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Corregedoria Nacional de Justiça lançou o “Programa Pai Presente” por meio do Provimento nº 12, de 06 de agosto de 2010, com o objetivo de estimular o reconhecimento de paternidade das pessoas sem esse registro.
- 3.2. O projeto permite a realização de exames de DNA nas ações investigatórias e negatórias de paternidade e maternidade em que as partes sejam beneficiárias da Assistência Judiciária Gratuita, configurando em prova científica para formação do convencimento dos juízes.
- 3.3. Com a contratação, também se busca reduzir o prazo entre o ingresso do pedido, a data para a coleta do exame de DNA e a audiência para divulgação do resultado, garantindo a agilidade do trâmite processual, o que se alinha com o Objetivo nº 02 do Planejamento

Estratégico estabelecido no Plano Diretor desta Corte de Justiça que dispõe: “Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos”.

3.4. Assim, o presente instrumento tem por finalidade definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na realização de exames de DNA, nos casos de investigação de paternidade/maternidade em ações judiciais em que fique comprovada a necessidade de perícia e a hipossuficiência prevista no art. 3º, Inciso VI da Lei nº 1.060/51.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. As modalidades dos exames que comporão a Ata, bem como os respectivos quantitativos, encontram-se dispostos na planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	• Exame de trio	Und.	35
2.	• Exame de duo	Und.	35
3.	• MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e mãe e pai do falecido.	Und.	03
4.	• MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho e mãe e pai do falecido.	Und.	03
5.	• MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe e suposto filho e mãe ou pai do falecido.	Und.	03
6.	• MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho e três irmãos do falecido.	Und.	03
7.	• MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, três irmãos do falecido, um filho legítimo do falecido e a viúva.	Und.	03
8.	• MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, dois filhos do falecido e viúva.	Und.	03
9.	• MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e três filhos do falecido mais a viúva.	Und.	03
10.	• MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e quatro irmãos do falecido.	Und.	03
11.	• MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, dois avós paternos.	Und.	03
12.	• MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, três filhos do falecido e a viúva.	Und.	03
13.	• MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho, mãe do falecido e dois irmãos do falecido.	Und.	03

4.3. A modalidade espólio será utilizada exclusivamente para os casos em que for necessária a exumação do cadáver.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.5. Os pedidos, caso necessário, serão realizados de acordo com a necessidade do Tribunal.

4.6. Da Coleta de Material Biológico:

4.6.1 As coletas do material biológico (sangue) deverão ser realizadas na cidade de Boa Vista/RR, podendo ser autorizada a transferência desta parcela da execução contratual a laboratório local, caso a vencedora não esteja sediada nesta Capital.



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos

TJRR

folha 36

S

4.6.2 Na hipótese de transferência da coleta do material biológico para laboratório local, a CONTRATADA deverá informar, no prazo de 05 dias contados da assinatura do instrumento contratual, o nome do laboratório responsável, CNPJ e endereço.

4.6.3 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar os parâmetros de qualidade para a coleta, execução e liberação de Exames de DNA para determinação de vínculo genético, a seguir:

- a) na data determinada pelo juízo competente, as partes devem comparecer ao laboratório que realizará a coleta do material biológico portando documento que comprove sua identidade. Em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo estipulado no art.50 da Lei nº 6.015/73;

- b) no momento da coleta, o responsável pela mesma deve preencher documento que contemple, no mínimo, as seguintes informações;

I – Identificação dos periciados: Nome completo, endereço e telefone de contato; documento de identidade com fotografia; em caso de menores, certidão de nascimento ou declaração de nascido vivo (até o prazo legal estabelecido na Lei nº 6.015/73), data e local de nascimento e sexo; declaração de existência ou não de parentesco entre Mãe e o suposto Pai, ou da possibilidade de que alguma outra pessoa, parente do Suposto Pai possa ser o efetivo pai biológico do filho em questão; histórico transfusional e transplante de medula óssea; assinatura (se for o caso) com declaração de que as partes presenciaram a coleta da parte contrária;

II – Identificação do laboratório e/ou responsável pela coleta: Nome completo do responsável pela coleta; documento profissional ou identidade; endereço, telefone e local de coleta; o responsável ou o executor da coleta deve ser isento de suspeição ou dos impedimentos prescritos no Código de Processo Civil;

III – Suplementarmente aos atos de coleta, o responsável deve fornecer aos periciados documento que comprove seu comparecimento ao local da coleta;

IV – O responsável pela coleta deverá informar, via ofício, ao Juízo o não comparecimento da(s) parte(s) para realização da coleta, acompanhado da assinatura da parte que eventualmente tenha comparecido.

- c) a coleta do material biológico deve ser realizada na presença das partes. Caso contrário, é obrigatório que as partes preencham uma declaração autorizando a realização da coleta em locais separados;
- d) em todos os procedimentos de coleta, deverá ser lavrada expressa autorização das partes fornecedoras dos materiais, ou de seus representantes legais, para utilização específica dessas amostras para o exame de vínculo genético; no processamento de materiais biológicos do nascituro, caberá a mãe suprir tal autorização;
- e) as amostras devem ser identificadas com nome das partes, de maneira legível;

S

- f) em casos de coleta fora do local onde se realizará o exame, o material biológico deverá ser condicionado de forma adequada, de maneira a evitar a adulteração, devendo ser lacrado na presença dos envolvidos;
- g) a CONTRATADA deverá manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

4.7. Dos Laudos Periciais:

4.7.1. Os laudos periciais deverão conter os seguintes tópicos:

- a) dados processuais: número do processo, Vara e Comarca onde estão tramitando os autos;
- b) dados administrativos: nome das partes envolvidas no procedimento, dados gerais da coleta e do coletor;
- c) dados técnicos: metodologia adotada, apresentação de forma descrita no próprio laudo ou nela reportada; descrição dos marcadores/sondas empregadas, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou reportando as suas fontes, as fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade ou de vínculo genético por locus, índice de paternidade ou de vínculo genético combinado, probabilidade de paternidade/maternidade ou de vínculo genético; conclusão e referências bibliográficas; data de expedição do laudo, qualificação e assinatura do perito.

4.8. Do Armazenamento de Amostras Biológicas e Documentação:

4.8.1 A amostra biológica coletada (sangue) deverá ser armazenada pelo menos até a liberação do resultado do exame;

4.8.2 A documentação deve ser mantida por pelo menos 05(cinco) anos, por qualquer meio reprodutível;

4.8.3 O laudo técnico final deve ser mantido em arquivo eterno, por qualquer meio reprodutível.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.10. A contratação fica condicionada à apresentação de pelo menos uma certificação válida de proficiência ou atestado de garantia de qualidade, expedidos por órgão reconhecido, nacional ou internacionalmente, na área de identificação humana, tais como o GEP – Grupo Espanhol-Português da sociedade internacional de genética forense (ISFG), AABB (American Association of Blood Banks), CAP (College of American Pathologists), GITAD (Grupo Ibero-americano de Trabajo en Analisis de DNA), SLAGF (Sociedade Latino-Americana de Genética Forense), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade), dentre outros.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Nos termos do art. 27, II, c/c art. 30, ambos da lei nº 8.666/93, a licitante deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, com desempenho satisfatório, no mínimo com as seguintes



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos

TJRR

folha 37

informações: Empresa/Órgão Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços.

6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação.
- 6.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.3. O prazo máximo de entrega do resultado dos exames será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da coleta.
- 6.4. O resultado do exame poderá ser previamente disponibilizado por meio digital.
- 6.5. Os resultados dos exames deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal no prédio do Fórum Adv. Sobral Pinto, na Seção de Serviços Gerais do Fórum, localizado na Praça do Centro Cívico nº 666, bairro, Centro – Cep 69.301-380, Boa Vista-RR, no horário de expediente (08h 00min às 18:00h), contatos (95) 3198 4744.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. Com base na cotação de preços constante do Procedimento Administrativo nº 6361/2014, estima-se que o valor global da contratação em tela é de **R\$ 43.350,00** (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), conforme demonstrado na planilha de formação de preços abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Exame de trio	35	315,00	11.025,00
02	Exame de duo	35	345,00	12.075,00
03	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e mãe e pai do falecido.	03	610,00	1.830,00
04	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho e mãe e pai do falecido.	03	670,00	2.010,00
05	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe e suposto filho e mãe ou pai do falecido.	03	600,00	1.800,00
06	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho e três irmãos do falecido.	03	600,00	1.800,00
07	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, três irmãos do falecido, um filho legítimo do falecido e a viúva.	03	600,00	1.800,00
08	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, dois filhos do falecido e viúva.	03	600,00	1.800,00
09	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e três filhos do falecido mais a viúva.	03	600,00	1.800,00
10	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho e quatro irmãos do falecido.	03	600,00	1.800,00
11	MODALIDADE ESPÓLIO – Suposto filho, dois avós paternos.	03	670,00	2.010,00
12	MODALIDADE ESPÓLIO –	03	600,00	1.800,00

	Suposto filho, três filhos do falecido e a viúva.			
13	MODALIDADE ESPÓLIO – Mãe, suposto filho, mãe do falecido e dois irmãos do falecido.	03	600,00	1.800,00
Valor Global (R\$)				43.350,00

7.2. O objeto será custeado através do Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2337 – Apreciação e Julgamento de Feitos, pela Rubrica nº 3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.

7.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Durante a vigência da Ata, a CONTRATADA deverá:

- a) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b) o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- c) disponibilizar pelo menos 01 (um) número de telefone para contato em todo o horário comercial (08:00 às 18:00), bem como e-mail para que sejam realizados os contatos entre a fiscalização e a empresa;
- d) fornecer todo material, aparelhos, ferramentas, equipamentos e componentes necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento, na qualidade necessária;
- e) realizar os exames conforme disciplinado neste instrumento;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;
- g) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- i) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

8.2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para execução do objeto; e
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata.



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos

TJRR

folha 38

8.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;
- b) efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c) comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas nos serviços executados;
- d) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e) rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no item 3. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

9. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria de Gestão Administrativa.

9.2. Quanto ao procedimento interno de solicitação de itens registrados em Ata de Registro de Preços, deve ser observado o disposto no art. 8º, Inciso I, da Portaria GP nº 410/2012.

9.3. Autorizada a execução do serviço e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada a CONTRATADA por carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.

9.4. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.5. Determinado pelo juízo competente a realização de uma das modalidades de exame de DNA objeto da presente contratação, o Fiscal emitirá Ordem de Serviço, contendo o número do processo, vara onde o mesmo tramita, o nome das partes interessadas que se submeterão ao exame, modalidade de exame de DNA, data da coleta e data limite de entrega.

9.6. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega das faturas, mediante recibo, não configurando aceite.

9.7. Depois de comprovada a adequação do serviço ao contrato e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, conforme dispõe o art. 8º, Parágrafo Único, alínea "a", da Portaria GP nº 284/2003.

9.8. No ato da entrega do resultado do exame, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente à prestação dos serviços.

9.9. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas referentes aos serviços realizados.

9.10. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente a CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

9.11. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos a CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último fornecimento.

9.12. Caso seja constatada a ocorrência de vício nos serviços prestados, a CONTRATADA será convocada para refazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.

9.13. O pagamento será realizado em no máximo 30 dias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, contados do recebimento das faturas.

9.14. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.15. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

9.17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10. ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. Os preços registrados em ata poderão ser revistos observadas, dentre outras hipóteses:

- a) alteração da política econômica do País que resulte reflexos nos preços registrados;



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos

TJRR

folha 39

8

- b) em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado; e
- c) por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.

10.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gestor:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- b) frustrada a negociação, liberar a CONTRATADA do compromisso assumido.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o TJRR poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas nos moldes do disposto no parágrafo único do art. 26, da Resolução TP nº 035/2006.

10.4. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

10.5. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, por decisão fundamentada, observadas as regras constantes da Resolução TP nº 035/2006, pondo fim às obrigações assumidas pela CONTRATADA, fazendo desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal nas condições pactuadas.

10.6. O cancelamento do preço registrado em Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa, somente podendo ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 35 da Resolução TP nº 035/2006.

10.7. Na forma dos arts. 37 a 39 da Resolução TP nº 035/2006, o Sistema de Registro de Preços poderá ser revogado em razão da superveniência de interesse público ou invalidado quando houver o reconhecimento de alguma ilegalidade, devendo estar tudo devidamente justificado nos autos.

11. PENALIDADES

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; e
- e) fizer declaração falsa.

11.2. Para fins do disposto na alínea “c” do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8

11.3. O retardamento da execução do objeto ensejará, ainda, as seguintes multas moratórias, conforme estabelecido no art. 86 da Lei nº 8.666/93:

- a) A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

11.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

11.5. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A definição de qual licitante será o vencedor se dará pelo critério do menor Valor Global.

12.2. A Secretaria Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista, 10 de Julho de 2014.


HENRIQUE DE MELO TAVARES
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS ADMINISTRATIVOS